

Protocolo de Cooperação

entre

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

e

ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Protocolo de Cooperação

A **Universidade da Beira Interior**, adiante designada por UBI, com sede no Convento de Santo António, 6021-001 Covilhã, com o NIF 502083514, e representada pelo Reitor, Mário Lino Barata Raposo, com poderes para o ato,

e

A **Entidade Reguladora para a Comunicação Social**, adiante designado por ERC, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 58, 1200-869 Lisboa, com o NIF 600081052 e representada pela Presidente do Conselho Regulador, Helena Sousa;

Considerando que a UBI:

- Tem como missão promover a qualificação de alto nível, a produção, transmissão, crítica e difusão de saber, cultura, ciência e tecnologia, através do estudo, da docência e da investigação;
- Inclui, entre os seus principais objetivos, a valorização das atividades dos seus investigadores, docentes e pessoal técnico, administrativo e de gestão; a participação, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, tanto de difusão e transferência de conhecimentos, como de valorização do conhecimento cultural e científico; a contribuição para a compreensão e valorização pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à formação, à criação e à disseminação cultural, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins;
- Acolhe no seu seio a unidade de investigação LabCom – Comunicação e Artes, que tem como principal objetivo desenvolver investigação avançada sobre as tecnologias da comunicação e dos novos media, especialmente as subjacentes aos processos online e digitais, de forma a avaliar o seu impacto na vida quotidiana e compreender os diferentes tipos de fenómenos de comunicação num indivíduo, na base comunitária e social.

Considerando que a ERC:

- Tem natureza jurídica de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, e acolhe como objetivo primordial a

regulação e a supervisão de todas as entidades que, sob jurisdição do Estado português, prosseguem atividades de comunicação social;

- Tem, entre as suas atribuições, a missão de assegurar o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos no espaço mediático. Igualmente, zelar pela não concentração da titularidade das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, pela sua independência perante o poder político e o poder económico e garantir a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião;

- Define livremente, segundo o regime jurídico aplicável, a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela lei, e se rege pelo disposto nos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, subsidiariamente, pelo regime aplicável aos institutos públicos;

- Desenvolve internamente e em parceria com Universidades e Centros de Investigação estudos e relatórios que permitem um conhecimento atual e aprofundado sobre a realidade mediática portuguesa.

E considerando a importância de estimular a interação entre a comunidade académica da UBI e a ERC, em particular nos domínios da informação, investigação e da extensão universitária,

acordam estabelecer um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, de forma que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco.

Cláusula Segunda

Formas de Cooperação

No âmbito do número anterior, a UBI, através do Labcom, e a ERC estabelecem, desde já, as seguintes formas de cooperação:

1. Elaboração de estudos em áreas temáticas dedicadas, como jornalismo, desinformação, redes sociais e inteligência artificial, entre outras áreas que têm vindo a ser objeto de trabalho do LabCom.
2. Desenvolvimento de projetos comuns de estudo e investigação nas respetivas áreas de intervenção, bem como outros que se considerem pertinentes e que possam potencializar a ação da ERC e desenvolver a investigação realizada no âmbito do LABCOM.

Cláusula Terceira

Propriedade de Resultados

1. Qualquer um dos outorgantes terá acesso aos resultados parciais e finais dos eventuais trabalhos produzidos no âmbito deste Protocolo.
2. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos aos trabalhos elaborados ao abrigo do presente Protocolo será acordada entre as partes em relação a cada projeto e ação.
3. Em qualquer artigo publicado no âmbito do presente Protocolo, deverá ser referido o nome das duas outorgantes.
4. Qualquer publicação resultante do projeto terá de ser previamente aprovada por ambas as outorgantes.

Cláusula Quarta

Vigência, denúncia e alterações

1. A presente parceria entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de dois anos, considerando-se automaticamente renovada se não existir denúncia de uma das partes, com a antecedência mínima de trinta dias.
2. No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente, estejam em curso.
3. Os termos da presente parceria poderão ser revistos ou modificados, devendo para isso ser elaborado aditamento assinado por ambas as partes.

A Presente Parceria é redigida em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes dos dois Organismos.

Universidade da Beira Interior, 9 de maio de 2024

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR



ENTIDADE REGULADORA PARA A
COMUNICAÇÃO SOCIAL
A Presidente do Conselho Regulador


Helena Sousa